

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 174/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/817165 e certidão de óbito sob o número 065565 01 55 2022 4 00457 005 0178140 17.

R E S O L V E:

I – RESCINDIR o contrato de trabalho de RONALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 5890289/1, ocupante do cargo de Repórter Cinematográfico, lotado na Diretoria de TV, a contar de 16 de junho de 2022, em razão de seu falecimento, elogiando o referido servidor pelos serviços prestados à FUNTELPA, com seriedade, dedicação e comprometimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 822274

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020/158202

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 023/2020 pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 02 de Julho de 2022 à 02 de Julho de 2023, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor do contrato.

Valor Global: R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)

Data Assinatura: 30/06/2022

Vigência: 02/07/2022 a 02/07/2023

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1897.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 412.000.8238C

CONTRATADA: JALES RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº: 33.365.825/0001-69

Endereço: Travessa Pombal, nº 35 – Sala B, bairro Umarizal, Belém – PA, CEP 66055-450

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 822448

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 686/2022-GAB/PAD.

Belém, 30 de junho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 578/2022-NDE/SEDUC, de 29/06/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 56/2018-GAB/PAD de 13/03/2018, publicada no DOE nº 33.577 de 14/03/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 161/2018-GAB/PAD de 27/06/2018, publicada no DOE nº 33.648 de 03/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº

5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 687/2022-GAB/PAD.

Belém, 30 de junho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 579/2022-NDE/SEDUC, de 29/06/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 32/2019-GAB/PAD de 02/05/2019, publicada no DOE nº 33.865 de 03/05/2019, prorrogado pela PORTARIA Nº 128/2019-GAB/PAD de 16/07/2019, publicada no DOE nº 33.923 de 17/07/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 688/2022-GAB/PAD.

Belém, 30 de junho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 580/2022-NDE/SEDUC, de 29/06/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 56/2019-GAB/PAD de 16/05/2019, publicada no DOE nº 33.875 de 17/05/2019, prorrogado pela PORTARIA Nº 330/2019-GAB/PAD de 11/12/2019, publicada no DOE nº 34.057 de 12/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 689/2022-GAB/PAD.

Belém, 30 de junho de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 581/2022-NDE/SEDUC, de 29/06/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 212/2019-GAB/PAD de 19/09/2019, publicada no DOE nº 33.987 de 20/09/2019, prorrogado pela PORTARIA Nº 296/2019-GAB/PAD de 28/11/2019, publicada no DOE nº 34.046 de 29/11/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC